

Lei nº 16/72

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito e outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei nº 16/72 complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte lei. -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 1.000.00 (um mil cruzeiros) complementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

Serviços Administrativos
Folha de Expediente.

30.00 Despesas Correntes
15 31/10.09 Encargos Diversos
Trabalho, Estados de servidores ... CR\$ 1.000.00

Artigo 2º. O crédito autorizado no
artigo anterior será coberto com os recursos provenientes
da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento
vigente, na mesma importância.

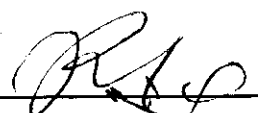
Despesas Administrativas

Recursos de Expediente

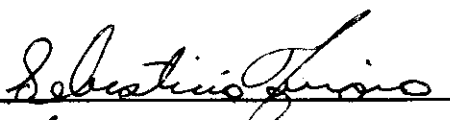
40.00 Despesas de Capital
16 31/10.09 Material Permanente ... CR\$ 1.000.00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Teresina, 19 de setembro de 1972


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume,
na data supra, e registrada nesta secretaria.


Sebastião Lima
Rep. p/ Exped. da secretaria